



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 348/2012

Ementa: Altera o artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 077/1995, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providencias.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 077/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
(omissis)
IX- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art.2º Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº077/1995 que não tenham sido alteradas por esta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2012.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO